



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE

IDENTIFICADOR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

330.812.910.023.117.000.000.099.0

BANCO

AGÊNCIA Nº

CONTA-CORRENTE Nº

NOME

CPF/CNPJ

DATA

ASSINATURA

Autorizo o débito automático em minha conta corrente 3308129100231170000000990
relacionada ao sistema referente às Parcelas do IPTU e ser
realizado na data de vencimento.

081.291.0023-1

DETALHES

Débito automático para o pagamento parcelado

Através desta opção de pagamento, sua cidade pratica a gestão e cobrança de tributos por débito.

Para obter:

- 1 - efetua o pagamento da primeira parcela de 2017 (parcela 2) através do depósito em sua agência bancária, para o beneficiário por débito.
- 2 - preenche a autorização de débito entregue no seu banco até a data de vencimento de 1ª parcela de 2017 ou realize a opção pelo débito a ser feita pelo site www.cadastre.seguranca.sp.gov.br seguindo as instruções do site do SPS (SPC).
- 3 - a partir da 2ª parcela, o pagamento mensal do IPTU 2017 será realizado por débito automático na conta em débito na participação, na data de seu vencimento normal.
- 4 - a opção também poderá ser feita durante o ano até a data de vencimento de qualquer parcela, buscando a valor a partir da parcela seguinte.

Validade da autorização:

- 1 - a autorização continuará válida para os anos seguintes, sempre para a opção de pagamento parcelado do IPTU.
- 2 - o cancelamento da opção pelo débito a normal deverá ser realizado no seu banco.

CADASTRO DO MOVEL: 081.291.0023-1

120.005.205.078

018400000345 063757011703 220120005201 507900199594

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA ÚNICA

SSR 0451 006 00022017 0049 3.406,37R 20/12

110.005.205.078

0183000000038 548357011704 220110005209 507900199267

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA 01

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2017 contém os principais elementos utilizados para o cálculo do imposto, tais como as áreas construída e de terreno e o uso do imóvel, além do valor a pagar no presente exercício.
- Os dados desta notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel esteja ou não em situação regular perante as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo ou de edificações.
- Caso exista erro em algum dado cadastral deste documento, o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 90 dias contados a partir da data do vencimento à vista.
- É obrigação do contribuinte informar qualquer alteração dos dados cadastrais do imóvel no prazo de 60 dias da sua ocorrência.
- A atualização do nome do proprietário ou do endereço de entrega e a escolha do dia de vencimento podem ser feitas diretamente pela Internet acessando-se o site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu/atualizacao.
- Para mais informações sobre a impugnação de lançamento ou a atualização de dados cadastrais, acesse a página do IPTU no site da prefeitura: www.prefeitura.sp.gov.br/iptu antes de se dirigir a um dos locais de atendimento ao público:
 - para imóveis residenciais - praça de atendimento de qualquer Subprefeitura;
 - para demais imóveis - praça de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, exclusivamente mediante prévio agendamento no site www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf.
- Existem duas opções de pagamento do IPTU: à vista, com desconto de 4% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da parcela única, ou parcelado, com essa mesma data de vencimento para a 3ª parcela, porém, sem desconto.
- O não pagamento de qualquer parcela do IPTU acarretará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) e a inscrição do débito total (desconsiderando eventuais créditos da NFS-e/Nota Fiscal Paulista) na Dívida Ativa do Município. Neste caso, a cobrança será efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.
- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis tributárias do Município, em especial nas leis 6.989/86, 10.235/88, 15.889/13, 16.098/14 e 16.272/15.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO

- pela Internet, no site dos bancos conveniados;
- nos caixas de autatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
- nos casos eletrônicos e correspondentes: bancários automatizados;
- faça a opção pelo débito automático seguindo as instruções ao lado.

PAGAMENTO COM ATRASO

Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo. No pagamento de prestações com atraso incide multa de 0,33% ao dia até o fim de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária. Após o vencimento, o sistema já calcula os valores dos acréscimos legais, incluindo, em mais, o número do cadastro do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU

Caso não seja possível pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento de cada parcela deve emitir a 2ª via solicitada no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu ou solicitar pessoalmente nas Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

136

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Preferencialmente na Subprefeitura de sua região:
De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.
PRAÇA DOS
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 7.121

IPTU 2017

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Notificação de Lançamento

CADASTRO DO IMÓVEL

081.291.0023-1

DATA BASE

01/01/2017

EXERCÍCIO

2017

NL

01

CONTRIBUENTE(S)

JOSE RICARDO ALVARENGA TRIPOLI
SUZANA GUIMARAES TRIPOLI

CPF/CNPJ: 477.982.788-53
CPF/CNPJ: 011.305.555-79

VENCIMENTOS

Parcela	Data	Valor
Única	20/02/17	3.400,30
1ª	20/02/17	554,83
2ª	20/03/17	554,83
3ª	20/04/17	554,83
4ª	20/05/17	554,83
5ª	20/06/17	554,83
6ª	20/07/17	554,83
7ª	20/08/17	554,83
8ª	20/09/17	554,83
9ª	20/10/17	554,83
10ª	20/11/17	554,83

CASO ALGUM DESSES DADOS ESTEJA INCORRETO, A ATUALIZAÇÃO É OBRIGATORIA. ACESSO O SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU/ATUALIZACAO PARA SOLICITAR A CORREÇÃO.

LOCAL DO IMÓVEL
R ARAPIRACA N168

05443-020 CODLOG=02066-4

MENSAGENS LIMITE DE DIFERENÇA NOMINAL + LEI 15.889/13

USO	CDB	CEII	SZU	TE/EF	TESTADA	ÁREA OCUPADA	ACC
14-RESIDENCIAL	11		1	03/2	12,00	100	1981

ÁREAS (M2)		VALOR M2 (R\$)		FATORES				BASE DE CÁLCULO (R\$)		FATOR						
CONSTRUÇÃO	180	X	1.647,00	X	0,6200			CONSTRUÇÃO	163383,00	X	ESPECIAL	1,0000	=(A)			
TERRENO INCORPORADO	200	X	2.116,00	X	0,8944	X	1,0000	X	1,8000	X	FRACÃO IDEAL	1,0000	=(B)			
EXCESSO DE ÁREA		X		X		X		X		X	FRACÃO ZONAL		=(C)			
TERRENO		X		X		X		TERRENO INCORPORADO		X	ESPECIAL	1,0000	=(B)			
TERRENO		X		X		X		EXCESSO DE ÁREA		X	ESPECIAL		=(C)			
BASE DE CÁLCULO (R\$) (COM DESCONTOS)	541884,00	X	0,0100	+	DESCONTO /ACRÉSCIMO PREDIAL R\$	358,11	==	IMPOSTOS CALCULADOS PREDIAL R\$	5.080,83	X	FATOR ESPECIAL PREDIAL	1,0000	==	IMPOSTO A PAGAR PREDIAL R\$	3.548,30	=(D)
(C) (R\$)		X		+	TERRENO R\$		==	IMPOSTOS CORRIGIDOS PREDIAL R\$	5.080,83	==	DEDUÇÕES PREDIAL R\$	1.512,53	==	IMPOSTO A PAGAR TERRITORIAL R\$		=(E)
		X		+	TERRITORIAL R\$		==	TERRENO R\$		==	TERRITORIAL R\$		==	TERRITORIAL R\$		=(E)



TOTAL DO IPTU (A) + (B)

3.548,30

UNIDADE QUANTO FOLHA, MULTA E JUNTADA

TOTAL A PAGAR (R\$)

3.548,30